

Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2021/SMS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 36000.310869/2020-00 ADVINDA DA PORTARIA Nº 2.002, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 AO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA SUBSIDIAR O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), APLICANDO-SE OS RECURSOS PARA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EPIS (LUVAS DE PROCEDIMENTOS), SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO/BOLSA 100 ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO/BOLSA 250 ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO/BOLSA 500 ML, SORO GLICOSADO 5% - FRASCO/BOLSA 500ML, SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO – FRASCO/BOLSA 500 ML.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Júlia Freire S/N, no bairro da Torre, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF nº 08.806.754/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fábio Antônio da Rocha Sousa, nomeado por meio da Portaria nº 31/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Semanário Oficial da Prefeitura de João Pessoa/PB, Edição nº especial, de 01 de janeiro de janeiro de 2021 e:

FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO: Organização da sociedade civil, situada na Avenida Capitão José Pessoa, nº 1140, Jaguaribe, João Pessoa-PB, CEP 58015-170, inscrita no CNPJ sob o número 09.112.236/0001-94, e-mail fundação.presidencia@hlaureano.org.br, neste ato representada pelo seu Presidente, o



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

Sr. **MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO**, residente e domiciliado à Rua Major Ciraulo, nº 540, apt. 2001, Manaíra, João Pessoa-PB, CEP 58038-291, portador da Carteira de Identidade nº 2524214 Órgão Expedidor SSP/PB e CPF nº 041.782.924-80,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente das Emendas Parlamentares nas **PROPOSTA Nº 36000.310869/2020-00 ADVINDA DA PORTARIA Nº 2.002, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**, nos termos do Processo Administrativo nº 00.473/2021 e apensos e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 9.905, de 11 de agosto de 2017, e das leis orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com recursos provenientes das emendas parlamentares federais destinados ao **INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), APLICANDO-SE OS RECURSOS PARA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES – EPIS (LUVAS DE PROCEDIMENTOS), SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO/BOLSA 100 ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO/BOLSA 250 ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASCO/BOLSA 500 ML, SORO GLICOSADO 5% - FRASCO/BOLSA 500ML, SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO – FRASCO/BOLSA 500 ML** para **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

1.1.1 O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados nela contidos acatam os partícipes.

2.1.1 Os ajustes no plano de trabalho poderão ser revistos para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste termo nos casos de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do art. 39, XI, do Decreto Municipal 9.905/17.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este Termo de Fomento terá vigência de 1 (um) meses, a ocorrer no exercício financeiro de 2021, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo.

3.2 Para que haja prorrogação, a(o) **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO** deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

3.3 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá recursos no valor supracitado para execução do presente termo de fomento, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- **FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS**
- **CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2589**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

5. DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor do(a) **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

5.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

6. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

6.2.1 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal

6.2.2 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6.3 É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

6.3.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

6.3.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.4 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

6.4.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

6.4.1.1 O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

6.4.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

6.4.3 Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

6.4.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

7.1.1 Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

7.1.1.1 Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

7.1.1.2 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

7.1.2 Publicar em imprensa oficial os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento.

7.1.3 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

7.1.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.1.4 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

7.1.5 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.1.6 Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
- 7.1.7 Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- 7.1.8 Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

8.1 São obrigações do(a) FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO:

- 8.1.1 Manter escrituração contábil regular;
- 8.1.2 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme art. 69 do Decreto Municipal 9.905/17.
- 8.1.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 56 do Decreto Municipal 9.905/17.
- 8.1.4 **Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;**
- 8.1.5 Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 8.1.6 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 8.1.7 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 8.1.8 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.9 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de vigência prevista.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e emissão de parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 As alterações obedecerão ao disposto no art. 62 do Decreto Municipal 9.905/17.

10. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

10.2 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a) Designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014)
- b) Designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014)
- c) Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, conforme indicado no art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, *caput*, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.3 Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas.

10.4 A comissão de monitoramento e avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

10.5 No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6 O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

10.7 Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*. O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.8 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá observar os ditames do art. 42 Decreto Municipal 9.905/17.



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

11. DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

11.1.1 Doados ao (à) **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**;

11.1.1.1 Caso o(a) **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO** tenha as contas reprovadas, não poderá ser beneficiária(o) da doação;

11.1.2 Mantidos na titularidade da **CONCEDENTE**, para utilização direta ou emprego em outra parceria;

11.1.3 Os bens permanecerão sob guarda da(o) **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO** até a decisão sobre seu destino.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

12.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo observar o disposto no "CAPÍTULO XX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS" do Decreto Municipal 9.905/17.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/14 e da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no "CAPÍTULO XXI – DAS SANÇÕES" do Decreto Municipal 9.905/17.

14. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente termo de fomento poderá ser:

14.1.1 denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

14.1.1.1 A intenção de denunciar o ajuste deverá ser manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 39, XIV, do Decreto Municipal 9.905/17.

14.1.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato deste instrumento e seus aditivos na imprensa oficial, devendo ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93;

16. DAS COMUNICAÇÕES

16.1 A critério da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, as comunicações/ notificações serão realizadas através e-mail informado pelo(a) **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO** (fundação.presidencia@hlaureano.org.br), presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do horário de envio.

17. DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir questões oriundas do presente Termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Setorial da Secretaria de Saúde.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Pessoa, 4 de maio de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUSA



FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO

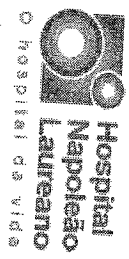
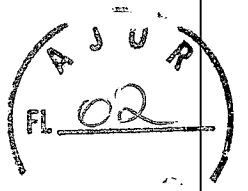
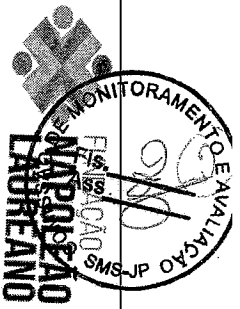


Município de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

2.Nome: _____



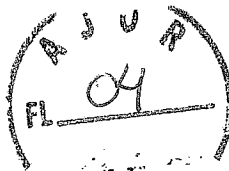
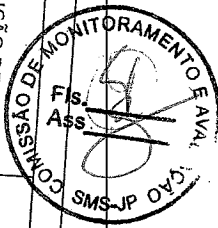
PLANO DE TRABALHO - PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO
 CNPJ: 09.112.236/0001-94
 ENDEREÇO: AV CAPITÃO JOSÉ PESSOA, 1140
 MUNICÍPIO: JOAO PESSOA BAIRRO: JAGUARIBE CEP: 58015-170 EXERCÍCIO: 2021
 CNEC: 2399741 / 19.11.2001 EA: NÃO GOVERNAMENTAL
 TELEFONE: 83-30156265 TELEFONE: 83-30156200 E-MAIL: fundacao.presidencia@hlaureano.org.br ENTIDADE FILANTROPICA
 NOME DO DIRIGENTE: ANTONIO CARNEIRO ARNAUD CARGO OU FUNÇÃO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SITE: hlaureano.org.br
 CPF: 002.181.034-68 RG: 37095 U.F.: PB
 ENDEREÇO DO DIRIGENTE: AV MONTEIRO DA FRANCA, 999 - AP 601, JOÃO PESSOA - PB
 MUNICÍPIO: JOAO PESSOA CEP: 580038-320 U.F.: PB
 EMAIL DO DIRIGENTE: CARNEIROARNAUD@UOL.COM.BR
 NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO: MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO TELEFONE: (83)9981-0069
 CPF: 041.702.924-80 RG: 2524214 CARGO: DIRETOR FINANCEIRO DE FUNDAÇÃO
 ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO: RUA MAIOR CIRAULO, 240 - AP 2001, JOÃO PESSOA - PB
 MUNICÍPIO: JOAO PESSOA CEP: 58038-291 U.F.: PB
 MAIL DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO: MARCELOLUCENAF@HOTMAIL.COM TELEFONE: (83)98809-2681

ADOS DO PROJETO:

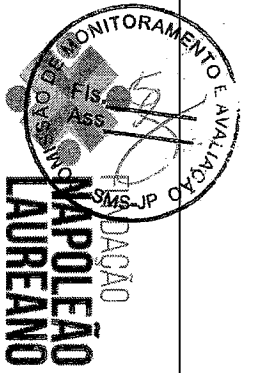
PO DE EMENDA:	EMENDA INDIVIDUAL FEDERAL
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	LUIS RENATO CARDOZO CUSTEL DA SILVA
VALOR TOTAL DO PROJETO:	100.000,00 (Cem Mil Reals)
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	01.01.2021 A 31.01.2021
REGISTRO PROFISSIONAL:	CRM/PB 9862
SCRICÇÃO DO AUXILIO	
PORTARIA	AUTORIA
2002/2020	DANIELLA RIBEIRO
PLANO	INCREMENTO MAC
Nº DA PROPOSTA	36000.3108692/02-000
DATA DA TRANSF.	28/12/2020
VALOR	R\$ 100,00



METAS PLANEJADAS	INDICADORES FÍSICOS	PREVISÃO DE EXECUÇÃO		RESULTADO ESPERADO	FORMA DE AFERIÇÃO		
		QUANTIDADE	RELAÇÃO DE EPIS E SOROS ESPECIFICADOS NAS PROPOSTAS			DATA INICIO	DATA FINAL
DESCRIÇÃO DE METAS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DATA INICIO	DATA FINAL	RESULTADO ESPERADO	FORMA DE AFERIÇÃO
META01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, EPIS (LUVAS), SOROS FISIOLÓGICOS 0,9% 100 ML, 250ML, 500ML, SORO GLICOSADO 5% SF DE 500ML E SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SF 500ML.	KG E ML	RELAÇÃO DE EPIS E SOROS ESPECIFICADOS NAS PROPOSTAS	01.01.2021	31.01.2021	GARANTIR A AQUISIÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.	NOTAS FISCAIS

R\$ 100.000,00

ANTONIO CARNEIRO ARNAUD
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO

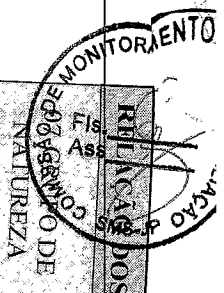


MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS - ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ORÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		
01-NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	02-EXERCÍCIO 2021	03-UF PB
04-C.N.P.J. 09.112.236/0001-94		
05 - CNES -- REGISTRO/DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 2399741/ 11.09.2020		
06-AMBIENTE: HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO		

06



RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS

NATUREZA	08-ITEM	09-NOME E ESPECIFICAÇÃO	10-QUANTIDADE	11-VALOR UNITÁRIO	12-VALOR TOTAL
CUSTEIO	DAS EPIS (LUVAS), SOROS FISIOLÓGICOS 0,9% 100 ML, 250ML, 500ML, SORO GLICOSADO 5% SF DE 500ML E SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SF 500ML	GARANTIR A AQUISIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O NOSOCÔMIO, DAS EPIS (LUVAS), SOROS FISIOLÓGICOS 0,9% 100 ML, 250ML, 500ML, SORO GLICOSADO 5% SF DE 500ML E SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SF 500ML. ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA CNPJ: 21.596.736/0001-44, SUPERAMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.246.587/0001-01 E PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75	1 MÊS	RS 100.000,00	RS 100.000,00

TOTAL GERAL

RS 100.000,00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

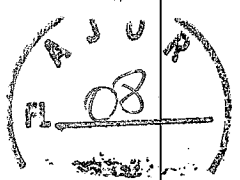
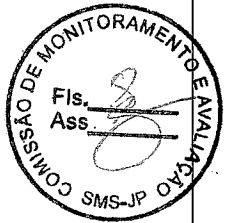
ITEM	Descrição- (Especificação Técnica)	Orçamento I (valor unitário)	Orçamento II (valor unitário)	Orçamento III (valor unitário)	Média dos Valores Unitários
	DAS EPIS (LUVAS), DAS EPIS (LUVAS), SOROS FISIOLÓGICOS 0,9% 100 ML, 250ML, 500ML, SORO GLICOSADO 5% SF DE 500ML E SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SF 500ML. ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA CNPJ: 21.596.736/0001-44, SUPERAMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.246.587/0001-01 E PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75	RS 123.976,90	RS 107.340,00	RS 93.910,00	RS 100.000,00

ASSINATURA

JOÃO PESSOA - PB
LOCAL
08/01/2021
DATA

Antonio Carneiro Arnau de
ANTONIO CARNEIRO ARNAU DE
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO


HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO - CNPJ 09.112.236/0001-94
Av Cap. José Pessoa, 1140 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP: 58015-170 - Tel.(83) 3015.6265 - Fax - (83) 3015.6289
Email: fundação.presidencia@hlaureano.org.br



PROponente	Descrição da Meta	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano
		Valor \$	Valor \$	Valor \$	Valor \$	Valor \$	Valor \$	Valor \$
	GARANTIR A AQUISIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O NOSOCOMIO, DAS EPIS (LUVVAS), SORO FISIOLÓGICOS 0,9% 100 ML, 250ML, 500ML, SORO GLICOSADO 5% SF DE 500ML E SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SF 500ML, ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA CNPJ: 21.596.736/0001-44, SUPRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.246.587/0001-01 E PHOSPODONIT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75							

TOTAL ACUMULADO DE RECURSO DO PROPONENTE: R\$ 100.000,00

OBSERVAÇÃO: PAGAMENTO FEITO EM UMA ÚNICA PARCELA

TOTAL GERAL DOS RECURSOS: R\$ 100.000,00	
ASSINATURA	
JOÃO PESSOA - PB	08/01/2021
LOCAL	DATA
 ANTONIO CARNEIRO ARNAUDE DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	

HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO - CNPJ 09.112.236/0001-94
 Av Cap. José Pessoa, 1140 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP: 58015-170 - Tel.(83) 3015.6265 - Fax - (83) 3015.6289
 Email: fundação.presidencia@hlaureano.org.br

AO
HOSPITAL NAPAELÃO LAUREANO
A/C. SETOR DE COMPRAS



COTAÇÃO DE MATERIAL

CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	FABRICANTE
89428	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM M C/ PO - C/100 UN	CX	440	85,00	37.400,00	KEVENOLL
81495	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SF DE 100ML (BOLSA)	FR	8000	2,36	18.880,00	HALEXISTAR
89782	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BSF DE 250ML (BOLSA)	BS	2000	2,25	4.500,00	HALEXISTAR
78311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% S. F. DE 500ML (FRASCO)	FR	5500	2,80	15.400,00	FARMACE
69213	SORO GLICOSADO A 5% SF DE 500ML (BOLSA)	UN	2500	3,94	9.850,00	HALEXISTAR
75595	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO BSF DE 500ML(BOLSA)	BS	2000	3,94	7.880,00	HALEXISTAR

R\$ 90.225,00

Condições de pagamento: A VISTA ANTECIPADO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Frete: Isento

Prazo de entrega: até 72h após confirmação de pedido

Validade da proposta: 5 dias úteis

Fatura mínima: R\$ 500,00

Natal, RN 07 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

PHOSPODONT LTDA
de Medicamentos
[Assinatura]

PHOSPODONT - MATRIZ

(084) 3217-5960 (084) 3611-3159

AV. AYRTON SENNA 526, CAPIM MACIO - NATAL RN CEP 59080-100

CNPJ: 04.451.628/0001-75 INSCR. EST.: 20.088.651-7 INSCR. MUNIC.: 143.435-7

Email: licitacao@phospodont.com.br - www.phospodont.com.br

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA
CNPJ: 21.596.736/0001-44 IE: 060547065
RUA AUGUSTO LIMA, 390 - ALDEIA DOS CAMARÁS
Cidade: CAMARAGIBE - PE - CEP: 54.792-340
Telefone: 21388800 Email: cadastro@ultramega.com.br



Proposta Nº 186048

Status: Aguardando liberação.

Vendedor: CRISTIANE NUNES DA SILVA

Titular 432 - HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO MANTIDO PELA FUND. LAUREANO

Endereço AV CAPITAO JOSE PESSOA,, 1140

Bairro JAGUARIBE

Cidade JOAO PESSOA

UF PB CEP 58.015-170

Fone 83 9.8802-4214

CNPJ/CPF 09.112.236/0001-94

Inscrição Estadual ISENT0

Descrição dos Itens

Item	Código	Descrição	Marca	Und	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
1	20541	LUVA DE LATEX P/PROCED. (M) CX/100 UND	VOLK	CX	440,000	129,5000	56.980,00
2	8928	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML CX/16 F/AMP (SISTEMA)	FRESENIUS	AMP	1.008,000	5,3500	5.392,80
3	8723	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML CX/60 AMP	FARMACE	AMP	8.040,000	2,6000	20.904,00
4	793	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX/48 F/AMP (SISTEMA)	FRESENIUS	AMP	2.016,000	2,6500	5.342,40
5	4855	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX/30 F/AMP (SISTEMA)	FRESENIUS	AMP	5.520,000	3,2100	17.719,20
6	2200	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX/30 AMP	FRESENIUS	AMP	2.520,000	3,4500	8.694,00
7	10612	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML CX/30 AMP (BOLSA)	HALEX ISTAR	AMP	2.010,000	4,4500	8.944,50

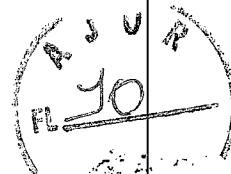
Qto Item	7	Base ICMS	123.976,90	Base Subst.	Itens	R\$	123.976,90
P. Lir	o	8.201,51	ICMS	10.318,83	ICMS Subst.		
P. Bruto		235.023,44	IPI	Frete	Total	R\$	(123.976,90)

- item em promoção

Frete CIF

Condição de Pagamento A VISTA

0 dia(s) R\$ 123.976,90 COBRANÇA SIMPLES



Observações:

PREÇO VALIDO ATÉ AS 18:00 OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.

CONTATO

CRISTIANE NUNES DA SILVA

MSN :

Email: televendas7@ultramega.com.br

Fone: 21388800

SKYPE: cristiane.televendas7

ATENCIOSAMENTE

VENDEDOR / REPRESENTANTE

CRISTIANE NUNES DA SILVA

Email: televendas7@ultramega.com.br

Fone: 21388800

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA

Vendedor: CRISTIANE NUNES DA SILVA

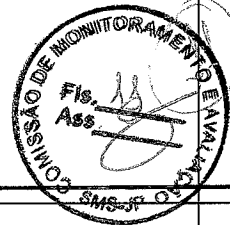
De acordo: ___/___/___

HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO MANTIDO PELA FUND.

SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

AV. ALMEIDA BARRETO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB CEP 58013460

Fones 833222-8314 - E-mail: suframed@hotmail.com - InsEst 16.124.865-9 - CNPJ 03246587000101



Orçamento

Nº: 3556

Para: 1103 - HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO MANTIDO PELA FUND LAUREANO

Att: RODRIGO

Fone: 833015 6200

Setor:

Fax:

Item:	Código:	Mercadoria:	Quantidade:	Preço Unitário:	Preço Total:
1	541	LUVA DE PROCED (M) (DESCARPACK)	440	99,00	43.560,00
2	3274	SORO FISIOLÓGICO 1000ML (FRESENIUS)	1000	5,43	5.430,00
3	802	SORO FISIOLÓGICO 100ML (FRESENIUS)	8000	2,33	18.640,00
4	2321	SORO FISIOLÓGICO 250ML (FRESENIUS)	2000	2,98	5.960,00
5	1014	SORO FISIOLÓGICO 500ML (FARMACE)	5500	3,15	17.325,00
6	587	SORO GLICOSADO 500ML (FRESENIUS)	2500	3,57	8.925,00
	157	SORO RINGER C/LACTATO 500ML (FRESENIUS)	2000	3,75	7.500,00

SubTotal: 107.340,00

Desconto (R\$): 0,00

Total do Orçamento: 107.340,00 CENTO E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS

Forma de Pagamento

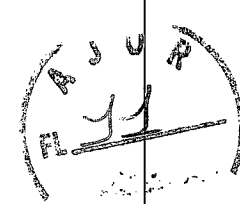
Condição de Pagamento: a vista

Garantia:

Prazo de Entrega:

Validade deste Orçamento: 5 dias

Obs:



08/janeiro/2021

ANDERSON

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – AGE, do Conselho Deliberativo da Fundação Napoleão Laureano, realizada no dia 29 de março de 2021.



No dia 29 de março de 2021, em primeira convocação, teve início às 13:30 horas a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do Conselho Deliberativo da Fundação Napoleão Laureano, realizada pelo sistema híbrido: presencial e on-line. Compareceram presencialmente os conselheiros Antonio Carneiro Arnaud, Presidente, Joaquim Osterne Carneiro, Secretário, Marcelo Pinheiro de Lucena Filho, José Pereira da Costa Filho, Everaldo Dantas da Nóbrega, Fernando Pessoa de Aquino, Vinícius Pessoa Barreto, José Mário Porto Júnior e Antonio Eduardo Cunha e participaram on-line os conselheiros Germano Carvalho Toscano de Brito, Jairo George Gama e Marcelo da Costa Gadelha, com ausência justificada de Maria do Livramento Bezerra, Aluizio Nicácio Cavalcanti e Geraldo José Barral Lima. Abrindo os trabalhos, o Presidente Antonio Carneiro Arnaud pediu ao Secretário Joaquim Osterne Carneiro para ler o Edital de Convocação com a respectiva Pauta dos Trabalhos. Cópia foi encaminhada para todos os Senhores Conselheiros, dentro do prazo exigido pelo Estatuto, bem como afixada no Quadro de Avisos da nossa instituição. Em seguida o Presidente falou que antes de começar os trabalhos da pauta, pedindo aos participantes ficassem de pé por um minuto de silêncio em face do falecimento de D. Marisa Castanheira, esposa do Conselheiro Geraldo Barral, ocorrido ontem às 20 horas em nossa Capital. Logo depois o Conselheiro Fernando Pessoa de Aquino pediu que o Presidente enviasse ao Conselheiro Geraldo Barral mensagem de profundo pesar e que a deliberação constasse na ata da presente Assembleia. Na sequência o Presidente indagou aos participantes se estavam de acordo com a redação da ata da última Assembleia, uma vez que para todos foi enviada cópia da mesma evitando assim a sua leitura no presente momento. Todos se manifestaram de acordo com a redação e a ata foi aprovada. Ainda com a palavra, o Presidente informou que em 11 do corrente mês o Conselheiro Geraldo Barral solicitou afastamento do cargo de Titular do Conselho Fiscal e a vaga foi preenchida pelo Suplente Antonio Eduardo Cunha. Obedecendo a pauta dos trabalhos o Presidente abordou a aquisição do



edifício Casa de Apoio da Sociedade Paraibana de Combate ao Câncer que sempre foi ocupada pela Rede Feminina de Combate ao Câncer. Esclareceu que todas as providências foram tomadas pela Fundação, tudo sendo feito sob a competente orientação do Dr. Daniel de Oliveira Rocha, chefe do escritório de advocacia que assessora a Fundação e ao Hospital Napoleão Laureano. Continuando com sua explanação, informou que há poucos dias realizou reunião com as presenças do Diretor Financeiro Marcelo Lucena Filho e do Dr. Daniel Rocha com as diretoras da RFCC, Maria das Graças de Brito e Suzana Ferreira de Melo quando se tratou qual o destino do referido edifício. A Presidente da Rede D. Maria das Graças relembrou que a Casa de Apoio foi construída com doações diversas conseguidas pelos membros da RFCC e que a Casa de Apoio tinha 40 leitos para hospedagem dos cancerosos pobres procedentes do interior do estado da Paraíba, todos pacientes do Hospital Napoleão Laureano. Realçou, em seguida, que o voluntariado da RFCC presta relevantes serviços de assistência social principalmente aos pacientes do SUS, por esses motivos estava convencida que a sua entidade muito faz pelos cancerosos pobres do Hospital Napoleão Laureano e finalizou a sua explanação dizendo que vários ex - Diretores do Hospital Napoleão Laureano já estiveram visitando o prédio, na companhia de arquitetos, com intuito de encontrarem a maneira mais eficaz de utilização da Casa de Apoio pelos serviços médicos do HNL. Em nenhuma ocasião foi encontrada a solução ideal buscada. A Vice Presidente Suzana de Melo acrescentou que as voluntárias da RFCC prestam significativa assistência aos pacientes cancerosos que ficam em suas residências na fase terminal da doença. O debate nessa reunião foi feito para se definir se compensava a Fundação adquirir o referido imóvel ou não. Disse o Presidente que naquele encontro explanou o seu pensamento afirmando que com a aquisição a Fundação aumentaria o seu patrimônio e enfatizou que mais importante do que o aumento do patrimônio era proporcionar meios para que os mais humildes portadores de câncer tivessem a dignidade de ser bem acolhidos quando se deslocavam até à Capital do Estado em busca de tratamento no Hospital Napoleão Laureano, acrescentando que poderia ser cedida, mediante celebração de contrato de comodato da Fundação com a Rede Feminina, contendo cláusulas de responsabilidade da RFCC



para manutenção da Casa de Apoio. Assim sendo, a decisão final da compra ficou para decisão, a ser tomada hoje, pelo Conselho Deliberativo o que agora está posto para análise e tomada de posição. Facultada a palavra, o Dr. Daniel Rocha prestou mais alguns esclarecimentos sobre todos os acontecimentos desenvolvidos até a presente data e que o montante do débito a ser quitado pela Fundação será de 60 parcelas em torno de R\$ 8 mil e poucos reais. O Conselheiro José Mario Porto Júnior se manifestou favorável lembrando, entretanto, que deveríamos evitar que débitos futuros fossem contraídos pela Rede e fossem criados problemas que podiam repercutir na Fundação, mas reconhecia o importante trabalho das componentes da RFCC. Acrescentou que, a causa da Rede é tão dignificante que o Hospital poderia até dispor alguns servidores à disposição da Casa de Apoio. O Conselheiro Marcelo da Costa Gadelha indagou, quem seria responsável pelo pagamento das parcelas. O Presidente disse que será a Fundação e como o valor da parcela mensal não é de grande valor, com certeza todo o débito será quitado. Em face da resposta ele manifestou o seu apoio. Posto em votação a proposta da compra da Casa de Apoio mantendo-a à disposição da RFCC mediante comodato foi aprovada por todos. Na sequência o Presidente passou ao outro tema que é o da eleição dos membros do Conselho Fiscal. Disse que na última reforma do Estatuto, foi ele quem sugeriu à Comissão da Reforma criar o CF porque a Fundação era desprovida de tão importante órgão. Aprovada a reforma do Estatuto e homologada pelo Curador das Fundações, os membros do Conselho Fiscal foram eleitos para mandato de 4 anos e agora os seus membros exerceram apenas 2 anos, ora, se fizermos eleição nesta AGE estaremos reduzindo o mandato dos seus membros. Assim sendo, o Presidente disse que lhe parece ser mais correto manter o atual Conselho que vem fazendo um significativo trabalho, até que ele complete 4 anos. Pôs o assunto em debate. Ficou então aprovado que os atuais membros do CF permanecem até completar os 4 anos e até lá ajustes serão aprovados no Estatuto disciplinando melhor a eleição dos seus membros. Continuando os trabalhos, o Presidente esclareceu que o processo eleitoral dos membros da Diretoria Executiva obedeceu todas as exigências do Estatuto. Relembrou que oficiou aos Senhores Conselheiros que as chapas concorrentes deveriam



se inscrever até o quinto dia útil antes do pleito que foi marcado para o dia de hoje, 29 de março, foi criada a Mesa Receptora e Apuradora, formada por 3 membros e a AGE foi convocada com antecedência de 8 (oito) dias antes da data do pleito. Esclareceu que somente uma chapa foi inscrita, que recebeu o número 1 e estava assim constituída: Diretor Presidente - Marcelo Pinheiro de Lucena Filho; Diretor Vice Presidente - Geraldo José Barral Lima; Diretor Secretário – Joaquim Osterne Carneiro; Diretor Financeiro – Antonio Carneiro Arnaud e Suplente de Diretor – José Pereira da Costa Filho. A urna estava sobre a mesa para receber as cédulas eleitorais e as mesmas estavam confeccionadas como sendo Chapa nº 1. Em seguida informou que ia dar início ao processo de votação. Pela ordem, pediu a palavra o Conselheiro Fernando Pessoa de Aquino que propôs que existindo apenas uma chapa inscrita, a votação poderia, decidindo a Assembleia, ser por aclamação conforme reza artigo do nosso Estatuto. O Presidente pôs em discussão a proposta que foi aprovada e em seguida em votação por aclamação, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente proclamou eleitos os componentes da chapa número 1. Pediu a palavra o Conselheiro Everaldo Dantas da Nóbrega que propôs um voto de louvor, para constar em ata, ao Presidente Antonio Carneiro Arnaud pelo tirocínio, bom senso, honradez de como conduziu a nossa Fundação por vários anos e formulava os parabéns ao Presidente eleito Marcelo Lucena Filho e seus companheiros de Diretoria manifestando total confiança no acerto como a Fundação continuará sendo conduzida. Com a palavra o Conselheiro Germano Toscano se acostou às congratulações do Conselheiro Everaldo Dantas e acrescentou palavras com as referências mais elogiosas ao Presidente Antonio Carneiro Arnaud, reconhecido não somente por todos os membros do Conselho Deliberativo, mas por toda sociedade paraibana que sempre apoiou e aplaudiu o excelente trabalho desenvolvido pela Fundação sob o comando do Presidente Antonio Carneiro Arnaud. Os demais participantes se solidarizaram com as palavras dos Conselheiros Everaldo Dantas da Nóbrega e Germano Toscano de Brito. Sensibilizado, o Presidente agradeceu à todos pela confiança sempre emprestada ao seu trabalho e acrescentou que, com certeza, a Fundação será bem conduzida sob a presidência do Conselheiro Marcelo Pinheiro de Lucena Filho. Facultada a



palavra, o Presidente eleito agradeceu aos Conselheiros pela confiança depositada nele e nos demais membros da Diretoria eleita e disse que vai cada vez mais se esforçar para tudo fazer pelo desenvolvimento da Fundação Laureano e do seu hospital. Teceu largos elogios ao Presidente Antonio Carneiro Arnaud pela maneira como vem dirigindo a Fundação concluindo que ao seu lado fez um verdadeiro curso pós graduação em administração. No último item da pauta – outros assuntos, o Presidente informou que, como todos sabem, um ex Diretor do Hospital enviou expediente ao atual Diretor Geral, Dr. Thiago Lins da Costa Almeida determinando que a sua fotografia fosse retirada da Galeria de Fotos dos Ex-Diretores Gerais. Leu inclusive a solicitação que foi enviada. Acrescentou que o Conselheiro Everaldo Dantas encaminhou exposição de motivos à Presidência da Fundação sobre o lamentável e deprimente fato, fiel retrato de quem é mesquinho. Passou o expediente ao autor para que fosse por ele lido para conhecimento dos Senhores Conselheiros. Após a leitura o assunto foi posto em discussão para depois ser decidido. O assunto foi debatido por todos e finalmente posto em votação para a competente decisão de tirar ou manter a fotografia. Por unanimidade ficou decidido que a foto fosse retirada. Em seguida, o Presidente convidou a todos os Conselheiros, familiares e amigos para a posse dos eleitos a ser realizada às 10 horas, dia 30, amanhã, no Auditório do Centro de Estudos do Hospital Laureano. O termo de posse que será assinado amanhã pelos eleitos servirá para registro juntamente com esta ata. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e eu, Secretário lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Joaquim Osterne Carneiro – Secretário e pelo Presidente Antonio Carneiro Arnaud

Joaquim Osterne Carneiro
 João Pessoa, 29 de março de 2021.

TOSCANO DE BRITO
 SERVIÇO REGISTRAL E REGISTRO

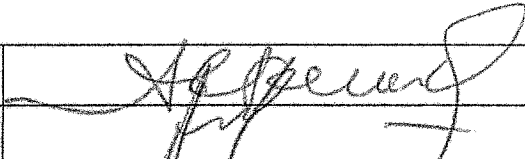







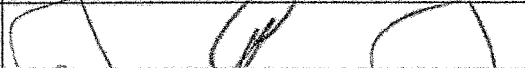

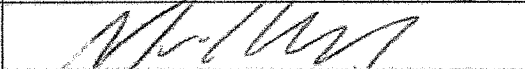

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-480
 Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
 toscano@cbrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Documento protocolado sob nº 797363 e registrado no Livro A 1004 sob nº 797363 e arquivado neste Serviço. Certifico a dou fê João Pessoa - PB, 06/04/2021 09:35:27
 SELO DIGITAL: ALD22236-00GZ
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.sibp.jus.br>
 ANCL. Nº 4482.33 CORRÊN. Nº 444.23 PER. Nº 410.47.155. Nº 442.52

Vinicius Azevedo
 VINICIUS AZEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO



**Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo da
Fundação Laureano no dia 29 de março de 2021, às 13:30 hs.**

01	Antonio Carneiro Arnaud	
02	Antonio Eduardo Cunha	
03	Aluízio Nicácio Cavalcanti	
04	Everaldo Dantas da Nóbrega	
05	Geraldo José Barral Lima	
06	Germano Carvalho Toscano de Brito	Presence on-line.
07	Jairo George Gama	Presence on-line
08	Joaquim Osterne Carneiro	
09	José Mário Porto Júnior	
10	José Pereira da Costa Filho	
11	Marcelo da Costa Gadelha	Presence on-line.
12	Marcelo Pinheiro de Lucena Filho	
13	Maria do Livramento Bezerra	
14	Vinícius Pessoa Barreto	
15	Fernando Pessoa Aquino	

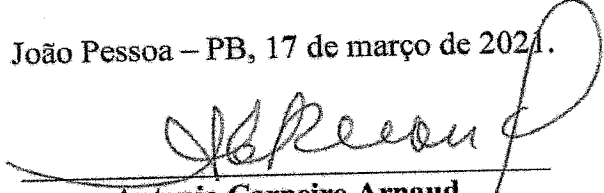
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Fundação Napoleão Laureano, seguindo as determinações contidas nos artigos 11, alíneas “a” e “c”, 30, §3º, inciso I, §4º, e 31, todos do Estatuto Social, CONVOCA os membros do Conselho Deliberativo a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)** a ser realizada no próximo dia **29 de março de 2021**, que será instalada com a totalidade ou com a maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, às **13:30 h.** Na inexistência de quórum, decorridos 30 minutos, haverá a segunda convocação, ficando instalada com 1/3 (um terço) de seus membros. A AGE será realizada na Salão de Reuniões do Centro de Estudos, situado à Avenida Capitão José Pessoa, n.º 1.140, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Processo de aquisição do imóvel da Sociedade Paraibana de Combate ao Câncer, atualmente utilizado pela Rede Feminina de Combate ao Câncer;
2. Mandato dos membros do Conselho Fiscal da Fundação;
3. Eleição dos membros da Diretoria Executiva da Fundação para o mandato 2021/2025;
5. Outros assuntos.

Fica estabelecido, desde logo, que nos termos do art. 37, parágrafo único, do Estatuto Social, os interessados a concorrerem para eleição dos membros da Diretoria da Fundação, mandato 2021/2025 deverão apresentar à Secretaria da Fundação, até o 5º (quinto) dia útil anterior ao da eleição, os requerimentos de inscrição, que deverão ser assinados pelo respectivo candidato e acompanhado de expediente contendo nome completo, profissão, estado civil, número do CPF, número da identidade/RG e endereço completo de residência.

João Pessoa – PB, 17 de março de 2021.



Antonio Carneiro Arnaud
Presidente da Fundação Napoleão Laureano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA PARAÍBA



CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: PB-007418/O-7

NOME: MARCELO PINHEIRO DE LUCENA FILHO

FILIAÇÃO: MARCELO PINHEIRO DE LUCENA
 ANA LUCIA LISBOA DE LUCENA



[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NACIONALIDADE
18/08/1981	BRASILEIRA	JOAO PESSOA-PB
DIPLOMAÇÃO	CPF	RS
30/12/2006	041.782.824-80	2.824.214.889-PB
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
SACUBAL - EXERCÍCIO CONTÁBIL	UNIM - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, e/ou art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2017

Carla Dani Dantas Filho
 PRESIDENTE DO CRC

TOSCANO DE BRITO
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR

AUTENTICACAO No. 2021-002779

certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 07/04/2021 10:08:26
 MOL: R\$2,62 FEPJ: R\$0,62 FORPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,13
 CÉDULO DIGITAL: ALD27148-EBSA
 Confira a autenticidade em <https://selcdigital.tjpb.jus.br>



ANTONIO JUSTINO DE SOUTO FALCAO - ESCRIVENTE

PORTARIA Nº 0070/2021

Em, 07 de maio de 2021.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar **JANILSON DANTAS MOURA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de maio de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0071/2021

Em, 07 de maio de 2021.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear **JANILSON DANTAS MOURA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de maio de 2021.


Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO Nº 199/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº. 10.639/2018 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (A) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10.004/2017

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E OITAVA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

- Fonte de Recursos: 1212 – SUS
- Fonte de Recursos: 1211 – Ordinários

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 08 de maio de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 07 DE MAIO DE 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 207/2021
 PROCESSO 00.473/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, PA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR E PROPOSTA 36000.310869/2020-00 ADVINDA DA PORTARIA Nº 2.002, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA SUBSIDIAR O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIM FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) APLICANI SE OS RECURSOS PARA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDIC HOSPITALARES – EPIS (LUVAS DE PROCEDIMENTOS), SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO/BOLSA 100ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASC/BOLSA 250ML, SO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASC/BOLSA 500ML, SORO GLICOSADO 5% - FRASCO/BOI 500ML, SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO – FRASCO/BOLSA 500ML, o qual 1 vigência de 01 (mês), a ocorrer nos exercícios financeiros de 2021, conforme Plano Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, pode ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo, nos Recur Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2589

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
027/2021	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	04 de maio de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP